# PROJETO DE LEI Nº 069/2023

**Incluir PPA, LDO.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I – Suplementação de :

| Nº. | ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL.<br>CAMARA MUNICIPAL.<br>Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.<br>01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00<br>Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....<br>01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00<br>Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....<br>01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00<br>Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....<br>01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00<br>Fonte.: 15000000 – Sem código de acompanhamento..... | R$ 2.221.005,00<br>R$ 80.000,00<br>R$ 100.000,00<br>R$ 300.000,00 |
| | **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....** | **R$ 2.701.005,00** |

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

| Nº. | ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.<br>GABINETE DO SECRETARIO.<br>Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos.<br>03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00<br>Fonte.: 2.500.0000 – Sem código de acompanhamento..... | R$ 2.701.005,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO.....** | **R$ 2.701.005,00** |

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 069/2023

O presente projeto de lei trata de pedido CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**Parágrafo I – Suplementação de :**Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA**.** Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 17 de maio de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**